

PROJETO DE LEI Nº 4.007 / 2025

Autor: DEP. GEORGE MORAIS

Reconhece a “Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança (ACNE)” como Instituição de utilidade pública.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “**Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança (ACNE)**”, inscrita no CNPJ sob nº 42.035.624/0001-94 e sediada na Rua Samuel Pereira Borba, 487, bairro Popular, Santa Rita/PB. CEP. 58.301-245.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 18 de março de 2025.



George Morais
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança (ACNE) é uma organização sem fins lucrativos dedicada a promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Santa Rita. Fundada em 04 de maio de 2021, a ACNE tem se destacado por suas ações sociais e humanitárias, sempre com o objetivo de apoiar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Entre as principais ações da associação, estão a distribuição de brinquedos, roupas, alimentos e outros itens essenciais, realizadas em diferentes períodos do ano, especialmente durante datas comemorativas como o Dia das Crianças e Natal. Essas iniciativas são fundamentais para atender as necessidades básicas da população local, promovendo momentos de alegria e esperança para aqueles que mais precisam.

A ACNE também busca fortalecer a união da comunidade, incentivando a participação ativa dos moradores nas diversas atividades promovidas, e colaborando com outros parceiros sociais e governamentais para maximizar os impactos das suas ações.

Com um compromisso firme de transformar vidas e proporcionar melhores condições para os moradores do Conjunto Nova Esperança, a associação segue crescendo e se tornando cada vez mais um pilar de apoio e solidariedade na cidade de Santa Rita.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Plenário Deputado José Mariz, em 18 de março de 2025.



George Morais
Deputado Estadual



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.035.624/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAMUEL PEREIRA BORBA		NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 58.301-245	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GALEGOC519@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8811-5190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Ofício 012-2025

Ao Sr. Excelentíssimo Deputado Estadual George Moraes

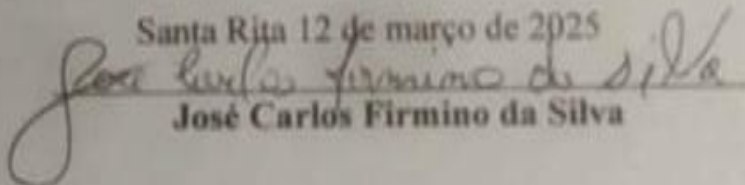
A Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança de Santa Rita
Inscrita no CNPJ nº 42.035.624/000/0001-94 com a sede na Rua Samuel Pereira
Borba nº 487 Bairro Popular Santa Rita PB.

Através do Seu Representante Legal José Carlos Firmino da Silva, celular watzap
98811-5190.

Venho através do presente Ofício pedir a vossa senhoria o título de utilidade pública
e reconhecimento a nível de estado.

Certo do atendimento por parte de vossa Senhoria apresentamos nossos
agradecimentos.

Santa Rita 12 de março de 2025


José Carlos Firmino da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PARAÍBA

Nº 2104

ANO 11

Terça-Feira, 19 de dezembro de 2023

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2023

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, localizada no Conjunto Nova Esperança, no Bairro Popular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

PORTARIA Nº 275/2023

Dispõe sobre a recondução dos membros representantes do Poder Executivo e dos segurados ativos e inativos para compor o Conselho Fiscal de Previdência e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base no Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 15/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR os senhores (as) designados (as) como **representantes do Poder Executivo e dos segurados ativos e inativos**, nomeados através da Portaria nº 388/2021, publicada no DOE nº 1583 de 20 de Outubro de 2021, na condição de membros titulares e suplentes, no Conselho Fiscal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Santa Rita (IPREV-SR), para acompanhar e avaliar a gestão operacional econômica e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, para o biênio compreendido entre Novembro de 2023 a Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a um de novembro de dois mil e vinte e três, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 19 de dezembro de 2023.

Emerson Fernandes A Panta
Prefeito

PORTARIA Nº 276/2023

Dispõe sobre a substituição dos membros representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Previdência e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base no Art. 9º e 14, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 15/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores (as) abaixo designados (as) como **representantes do Poder Legislativo, em substituição aos nomeados anteriormente**, na condição de membros titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada, vinculado ao Instituto de Previdência do Município de Santa Rita (IPREV-SR), para acompanhar e avaliar a gestão operacional econômica e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município, para o período compreendido entre Novembro de 2023 a Janeiro de 2025:

Representante do Poder Legislativo	
Titular	Suplente
FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA	PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a um de novembro de dois mil e vinte e três, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita - PB, 19 de dezembro de 2023.

Emerson Fernandes A Panta
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.035.624/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANCA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAMUEL PEREIRA BORBA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.301-245	BAIRRO/DISTRITO POPULAR	MUNICÍPIO SANTA RITA	UF PB
-------------------	----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GALEGOC519@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8811-5190
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 14:23:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

CONJUNTO NOVA ESPERANÇA



CAPÍTULO I

Art.1º – A (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA), fundado em 02 (DOIS) de Março de 2021 na Rua: Samuel Pereira Borba 487 – no Alto das Populares, nesta cidade de Santa Rita, estado da Paraíba, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, sociedade esta composta por número ilimitado de sócios de ambos os sexos, obedecendo às exigências dos presentes Estatutos e as disposições legais aplicáveis, tendo:

- a) Sede e administração no Conjunto Nova Esperança, cidade de Santa Rita estado da Paraíba;
- b) Foro Jurídico o da Comarca de Santa Rita, estado da Paraíba para dirimir as possíveis pendências ou questões advindas do funcionamento;
- c) Área de ação compreendida ao conjunto Nova Esperança e adjacentes;
- d) Prazo de duração, indeterminado;
- e) Exercício social, coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO – II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º – A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), objetiva apoiar os seus associados na prestação de assistência social, educacional e recreativa, sem distinção de cor, raça, credo religioso, condição social ou política. Como também realizar reuniões e excursões, tendo por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, estimulando a partir de discussões em reuniões na Sede Social. Abordando os temas relacionados à cidadania, direitos humanos, meio ambientes, sexualidade, saúde, não violência, segurança, não drogas, comunicação, transportes, educação, cultura, esporte e lazer.

Art.3º – , A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) tem ainda como objetivo, representar os interesses de seus associados junto aos órgãos financeiros e/ou contrair empréstimos, obter financiamentos que vise o fortalecimento socioeconômico de seus filiados. Como também ministrar cursos profissionalizantes para todos os associados e comunidade em geral.

Leônidas Soares da Silva
Integrado - OAB/PB 2578



- Art.4º** – A (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) perseguirá seus objetivos sem discriminação de raça, cor, sexo, condição social, crença ou político de profissão.
- Art.5º** – Vincular-se às entidades superiores para defender os direitos e interesses de seus associados em juízo ou fora dele, inclusive firmar contratos, convênios, acordos, ajustes com entidades públicas e/ou privadas, levando-se em consideração os interesses a que se dispõe a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

CAPÍTULO - III **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

- Art.6º** – O Patrimônio da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) será constituído pelas contribuições dos sócios, pelas doações iniciais, pelas subvenções feitas por órgãos: Municipais, Estaduais, Federais, Religiosos ou Internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, por valores eventuais, por rendimentos conseguidos em promoções da entidade, por rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir. Objetivando assim a consecução de meios e recursos para o desenvolvimento da entidade e seus departamentos.
- Art.7º** – A Diretoria da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) será responsável pelos bens patrimoniais e responderá por eles perante suas instâncias deliberativas.
- Art.8º** – Em caso de ser constada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório comprovando a existência da mesma e entregará a Diretoria em questão.

CAPÍTULO - IV **DO QUADRO SOCIAL**

- Art.9º** – Só poderão ingressar no quadro social nas categorias de sócios **Fundadores, Beneméritos e Efetivos**, os que tiverem livre disposição de sua pessoa, que concordem com as regras estabelecidas no Estatuto Social e que for proposto por um sócio em pleno gozo dos seus direitos e que tenha moral condigna.
- Art.10º** – O número de sócios será ilimitado, não podendo, entretanto ser inferior a 10 (dez) associados, ou exercer a capacidade técnica e administrativa da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Parágrafo Primeiro - Para associar-se, o interessado deverá preencher uma Proposta de Admissão, Fornecido pela (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Parágrafo Segundo - Verificadas as declarações constantes na Proposta de Admissão e com parecer favorável da Diretoria Executiva, será admitido o ingresso do associado no quadro social da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), com registro no livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro - Em caso de parecer desfavorável da Diretoria Executiva, será negado o ingresso do candidato.

Parágrafo Quarto - A admissão do associado dar-se-á em função da capacidade técnica da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Roberto Soares da Silva
Advogado - OAB/PB 2578

Art.11º – O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Efetivos.



Art.12º – São sócios Fundadores, os que assinarem a Ata da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Art.13º – São sócios Beneméritos, os que pertencerem ou não ao quadro social, que tenham prestado serviços considerados de relevância social, a critério da Assembleia Geral e mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios Beneméritos são isentos de qualquer contribuição ou taxa e gozarão de todos os direitos sociais, podendo inclusive, votar e ser votado para os cargos Efetivos.

Art.14º – São sócios Efetivos, os que forem representados mediante proposta de outro sócio, aprovada pela diretoria e que contribuam com taxas estabelecidas pela administração da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

CAPÍTULO - V **DOS DIREITOS SOCIAIS**

Art.15º – Os sócios quando no gozo de seus direitos, poderá recorrer às penalidades que forem impostas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou de qualquer departamento, votar e ser votado para cargos Eletivos, requerer a convocação da Assembléia Geral, propor a admissão de novos sócios.

Art.16º – O direito do sócio de frequentar a sede social é extensivo aos membros da família:

- a) Esposas;
- b) Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Irmãos menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Enteados menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO - VI **DOS DEVERES SOCIAIS**

Art.17º – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno; assim também como as deliberações da Diretoria e Departamentos, bem como as disposições das Assembleias;
- b) Manter-se em dia com a Secretaria de Finanças;
- c) Zelar pelo patrimônio social, sendo responsável por prejuízos causados por si e por seus dependentes;
- d) Apresentar quando for necessária a Carteira Social;
- e) Contribuir financeiramente e mensalmente com a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), com uma taxa, ou seja, mensalidade cujo valor já estipulado em 1% (um por cento) do salário mínimo.



Jerônimo Soares da Silva
Advogado - OAB/PB 2578

Art.18º – Para o efeito de frequência, os recibos e mensalidades serão válidos até o dia 10 (dez) do mês seguinte ou vencido.



CAPÍTULO - VII

DAS PUNICÕES

Art.19º – As infrações a este Estatuto Social, Regimento Interno e as resoluções da Diretoria, Departamentos e do Conselho Fiscal, serão punidas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art.20º – Os sócios suspensos, não gozarão dos direitos sociais, mais ficam obrigados ao pagamento das mensalidades e demais contribuições.

Art.21º – Só serão readmitidos os sócios que forem eliminados por atraso no pagamento das mensalidades e para isto, terão que quitarem seus débitos junto à Secretaria de Finanças da entidade.

Art.22º – Será eliminado da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) o Diretor que deixar de tomar posse em cargos para o qual foi eleito ou nomeado, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário serão destituídos automaticamente.

CAPITULO - VIII

DOS PODERES

Art.23º – A estrutura organizacional básica dos órgãos deliberativos das atividades da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

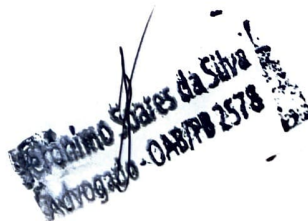
- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria Administrativa.

SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.24º – A Assembléia Geral é o órgão supremo da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), valendo como poder diferente da sociedade.

Art.25º – A Assembléia Geral é formada pelos sócios com direito de votar e deliberará validamente com a maioria absoluta dos presentes. Serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), e em locais apropriados nas dependências de maior frequência dos associados e comunicado aos mesmos por intermédio de circulares.

Art.26º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre de conformidade com a data do ano civil, para a eleição da Presidência e do Conselho Fiscal.



Art.27º – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelas diretorias: Executiva, Administrativa, ou por 20 (vinte) ou mais sócios fundamentarão por escrito o seu pedido à diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva deixando de atender no prazo de 10 (dez) dias o pedido dos sócios, estes poderão convocar diretamente.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais convocadas na forma do Art.30º com suas respectivas alíneas, só apreciaram as matérias oriundas de sua convocação.

Art.28º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), caso contrário por um sócio não diretor que na ocasião for aclamado, Presidente "AD HOC". O presidente poderá dentro dos presentes, convocar os seus auxiliares.

Art.29º – O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

- a) A denominação da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), seguida pela expressão Convocação de Assembléia Geral e conforme o caso, Ordinária ou Extraordinária;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- c) Sequencia numérica da convocação;
- d) O numero de associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do QUARUM de instalação;
- e) A assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação, como também as assinaturas dos signatários do documento que a solicitou.

Art.30º – As deliberações e decisões das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes e com direito a voto, tendo cada associado direito a 01 (um) voto e a votação será por:

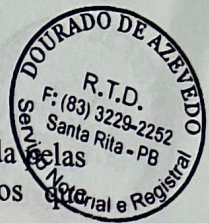
- a) Aclamação votação a descoberto;
- b) Voto secreto, atendendo então as normas usuais;
- c) Escrutínio secreto quando da eleição, para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deverá constar em Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada na reunião seguinte, não só pela diretoria, mais todos os que se fizerem presentes à reunião.

Art.31º – Sempre que possível a posse dos eleitos será em sessão especial, revestida de solenidade condigna.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.32º – A diretoria Executiva é o órgão da execução, responsável pela administração da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), de acordo com as normas estatutárias.



Roberto Soares da Silva
Advogado - OAB/PB 2578

Art.33º - A Presidência como órgão Executivo será constituído pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro eleito pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos. Podendo cada indivíduo ser reeleito apenas 01 (uma) única vez.

Parágrafo Único - Os membros da diretoria não poderão ter entre si, laços parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art.34º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente Secretário e Tesoureiro serão eleitos por escrutínio secreto, os demais membros da diretoria Executiva serão de livre nomeação do Presidente, levando-se em consideração a capacidade de cada um.

Parágrafo Primeiro - O Presidente tem poderem para criar cargos, departamentos, comissões, nomear, demitir, suspender e licenciar seus diretores e auxiliares.

Parágrafo Segundo - Poderá cada membro das diretorias Executiva e Administrativa, designarem seus auxiliares que o ajudarão no desempenho das funções e o substituirão em seus impedimentos.

Art.35º - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.
- C) Secretário
- D) Tesoureiro.

Art.36º - Compete ao Presidente:

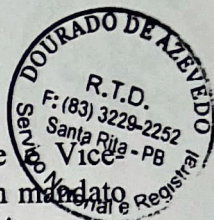
- a) Representar a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), onde se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- b) Nomear os membros da diretoria Executiva e Administrativa;
- c) Presidir as reuniões de diretoria e Assembleias;
- d) Assinar documentos de sua competência, como baixar portaria, resoluções, memorandos, aplicar punições e fiscalizar o cumprimento das determinações das entidades a qual a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) esteja subordinado;
- e) Assinar os cheques bancários juntamente com o Secretário de Finanças e outros documentos financeiros da entidade.

Art.37º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Assessorar o Presidente quando necessário;
- c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, complementando o mandato do Presidente quando o impedimento deste for superior a 90 (noventa) dias.

SECÃO III - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art.38º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04 (quatro) anos.



Marcelino Soares da Silva
Diretor - DAREPB 2578

Parágrafo Único – o Conselho Fiscal será Eleito Juntamente com a Diretoria Administrativa com o Mandato de (04) quatro Anos Podendo os Mesmo serem Reconduzidos ou não aos seus Cargos.

Art.39º – Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria Executiva e terceiros contratados, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

Art.40º – Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Art.41º – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos entre seus membros, proibida a representação e deverá constar em Ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Art.42º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nas seguintes hipóteses:

- a) Mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes, dando sobre estes, obrigatoriamente o parecer;
- b) Anualmente, de acordo com a data do ano civil para dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, do exercício anterior e sobre os projetos para o orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o à Assembléia Geral;
- c) Para apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à Assembléia Geral.

Art.43º – O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, em virtude de solicitação do Presidente da Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus próprios membros.

Art.44º – Ainda é competência do Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Denunciar à Assembléia Geral, os ATOS administrativos ou qualquer violação ao Estatuto Social, como também ao Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- b) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- c) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
- d) Examinar se a diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição.

Parágrafo Único - No caso de conivência por parte do Conselho Fiscal, em relação a atividades suspeitas do Presidente da diretoria Executiva ou da própria diretoria Executiva, os mesmos responderão solidariamente por sua omissão.

CAPÍTULO - IX

DAS RECEITAS



Arquívio Social da Silva
Advogado - OAB/PB 25761



Art.45º – Compreenderá a Receita da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) salidades, contribuições, arrecadações que forem promovidas pela Mesma.

- a) Juros e capitais depositados em nome da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança)
- b) Títulos de créditos ou de importância casuais;
- c) Doações ou subvenções de qualquer natureza;
- d) Renda de aluguéis e outros eventuais.

CAPÍTULO - X

DAS DESPESAS

Art.46º – Compreenderá as Despesas da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança)

- a) O pagamento das despesas orçamentárias, efetuadas com autorização do presidente;
- b) Recolhimento de taxas e mensalidades devidas às entidades que a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) e filiados.
- c) filiado;
- d) Pagamento de obrigações diversas.

CAPÍTULO - XI

DOS REGULAMENTOS e REGIMENTO INTERNO

Art.47º – A diretoria Executiva da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), elaborará Regulamentos para organização e orientação de promoções.

Art.48º – Caberá ainda à diretoria Executiva, elaborar o Regimento Interno para complementação do presente Estatuto.

Parágrafo Único - No Regimento Interno, constarão os atributos dos membros da diretoria Administrativa inclusive Departamentos.

CAPÍTULO - XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º – Os cargos eletivos ou nomeados, não terão qualquer remuneração, os seus ocupantes exercerão apenas capacidade funcional.

Parágrafo Único - Apenas receberão gratificação pecuniária os funcionários da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança), e aquelas pessoas que prestarem serviços técnicos.

Art.50º – Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão complementados pelo Regimento Interno, Regulamentos, Memorandos e Portarias que forem expedidas para o fiel cumprimento das normas disciplinares da (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança).

Antônio Soares da Silva
04778 2578

Art.51º – Em caso de dissolução do (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) serão os seus bens depois de resgatadas todas as dívidas (se houver), entregue a uma instituição de caridade local, registrada e em pleno funcionamento.



Art.52º – A aprovação do balanço e das contas da diretoria desonera os integrantes desta, de responsabilidade para com a (Associação Comunitária do conjunto nova Esperança) salvo por erro, dolo ou fraude.

Art.53º – Prescreve em 05 (cinco) anos, à ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de lei e do presente Estatuto Social, contado o prazo da data de realização da mesma.

Art.54º – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e com os princípios doutrinários dos órgãos de integração do seguimento.

Art.55º – Este Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, em sessão de Assembléia Geral e registrado em Cartório.

Santa Rita (Pb), 02 de Março de 2021.

Aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada em 02 (dois) de Março de 2021 (Dois Mil e vinte e um)

Jose Carlos Lima da Silva

 **Serviço Notarial e Registral**
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº27 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (83)3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0022, registrado no Livro A-0047
sob Mo. 032382 e arquivado neste Serviço. Certifique-se dou fe'.
Santa Rita-PB, 04/05/2021 14:58:35
Cynthia Santos Coutinho - Substituta
EMOL:R\$ ***261,66 FARPEN:R\$ **14,17 FEPU:R\$ **52,33 ITCMD:R\$ **13,08
SELO DIGITAL: ALK56338-AYSA
Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>

Cynthia Santos Coutinho

[Handwritten signature]

Roberto Soares da Silva
Advogado - OAB/PB 2578

ATA DE FUNDACÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA NA CIDADE DE SANTA RITA - PB



AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL E VINTE E UM (07/03/2021) ÀS QUINZE HORAS (15:00) NA RUA SAMUEL BORBA, 984 NO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA - BAIRRO POPULAR, NESTA CIDADE DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA. FOI INICIADA A ASSEMBLEIA GERAL PARA A FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. COM A PRESENÇA DE VÁRIOS MORADORES DESTA COMUNIDADE, AMBOS INTERESSADOS NA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE. DEPOIS DE AMPLIA CONVERSACÃO SOBRE A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA E ÁREAS ADJACENTES, CHEGARAM À CONCLUSÃO QUE ERA PRECISO FUNDAR ESTA ASSOCIAÇÃO PARA REPRESENTAR BEM TODA A COMUNIDADE EM GERAL REPRESENTANDO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS ASSIM COMO DAS EMPRESAS PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS, MELHORES CONDIÇÕES PARA ESTA POPULAÇÃO. FORAM CONVIDADOS PARA COORDENAR OS TRABALHOS DE FUNDACÃO O SR. RICARDO FIRMINO DA SILVA (COORDENADOR) O MESMO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO INTERFORT E A SRA. MARIA CRISTINA (SECRETÁRIA) A MESMA REPRESENTANTE. A INTERNET BANDA LARGA OS COORDENADORES DERAM INÍCIO AOS

TRABALHOS NA PRESEÇA DE TODOS
QUANDO NA OPORTUNIDADE EMOCIONANTE
A INICIATIVA, POR A MESMA MOSTRA
INTERESSE NA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVI-
MENTO COMUNITÁRIO LOCAL, É AINDA CON-
VICTO DE QUE ESTA ASSOCIAÇÃO JUNTA-
MENTE COM OS ORGÃO DE DECIDIR, TRANS-
FORMAR E PRODIZER, VILIA TRAZER BENE-
FÍCIOS PARA TODA COMUNIDADE. NA OPORTUNI-
DADE O COORDENADOR EXPRESSOU COMO DEVERIA
SER MONTADA A ESTRUTURA BÁSICA DA
ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, SENDO EM
SEGUÍDA O ESTATUTO SOCIAL JÁ DICTA-
DO EM TONOS OS SEUS CAPÍTULOS E ARTI-
GOS E POSTO EM VOTACHA O QUAL FOI
APROVADO POR UNANIMIDADE PERANTE OS
PRESENTE A REUNIÃO. E NÃO HAVENDO
NADA MAIS A TRATAR, O COORDENADOR DA
REUNIÃO AGRADECEU A TODOS OS QUE SE
FIZERAM PRESENTE E DESEJOU BOA SORTE
A TODOS E EU: MARIA CRISTINA, CONVIDA-
DA PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS,
LAVREI A PRESENTE ATA PARA CONSTAR
QUE NADA É ACIADA CONFORME CONTEM
AS ASSINATURAS DE TODOS OS PRESENTE
A REUNIÃO, COMO PROVA DA MIRE VONTA-
DE DE CADA UM DE CONSTITUIR A ASSOCIA-
ÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO NOVA ES-
PERANÇA.

SANTA RITA-PB, 7 DE MARÇO 2021

Jerônimo Soares da Silva
Assessorado - OAB/PB 2578

Ricardo Firmino da Silva Maria Cristina
RICARDO FIRMINO DA SILVA MARIA CRISTINA
COORDENADOR SECRETÁRIA

ASSINATURA DOS PRESENTES A REUNIÃO DE FUNDADOR

- 1 Ricardo Firmino da Silva
- 2 Joana Correia de Lima
- 3 Transuelma Oliveira da Silva Lima
- 4 Maria dos Anjos da Silva
- 5 Adriana de Lima
- 6 Jessikelly Correia de Lima
- 7 Andressa Henriques da Silva
- 8 Jessikelly Correia de Lima
- 9 Joany Vitória Correia da Silva
- 10 Muzimildo Firmiano dos Santos
- 11 Jose Carlos Bezerra
- 12 Jose Milton de Souza Ferreira da Silva
- 13 Geriane Ferreira da Silva
- 14 Joana Correia de Lima



Jerônimo Soares da Silva
Advogado - OAB/PB 2578

15 Marcos F. da Silva

16 Leticia dos Santos

17 JOAO MOISES LORATO

18 R. L. Silva

19 Maria Aline dos Santos Silva

20 Amador Gonalves da Silva

21 Vitor, Celso de Santa Rosa

22 Selma dos Santos

23 Manoel Domingos da Silva

24 Edson Barbosa Alexandre

25 Marcella Santos Silva

26 Maria Jose da Silva

27 Edson Ferreira

28 Joao Carlos da Silva

29 - Gerônimo Sampaio Silva

30 Ricardo Firmiano da Silva

31 Maria Lúcia da Silva



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Domicílio registrado no Livro A-0029, registrado no Livro A-0047
Santa Rita - PB, 04/05/2021 14:27:49
CNPJ nº 15.111.111-11 - Substituição
EML nº 111.111.111-11 - Substituição
SELO DIGITAL: ALK6335-BBZH
Confira a autenticidade em <https://www.tribunalpb.jus.br>

DOURADO DE AZEVEDO
R.T.D.
F: (83) 3228-2252
Santa Rita - PB
Serviço Notarial e Registro

DOURADO DE AZEVEDO
R.T.D.
F: (83) 3228-2252
Santa Rita - PB
Serviço Notarial e Registro

DOURADO DE AZEVEDO
R.T.D.
F: (83) 3228-2252
Santa Rita - PB
Serviço Notarial e Registro

Gerônimo Soares da Silva
Fone: 3228-2252



A **Associação Comunitária do Conjunto Nova Esperança (ACNE)** é uma organização sem fins lucrativos dedicada a promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Santa Rita. Fundada em 04 de maio de 2021, a ACNE tem se destacado por suas ações sociais e humanitárias, sempre com o objetivo de apoiar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Entre as principais ações da associação, estão a **distribuição de brinquedos, roupas, alimentos** e outros itens essenciais, realizadas em diferentes períodos do ano, especialmente durante datas comemorativas como o Dia das Crianças e Natal. Essas iniciativas são fundamentais para atender as necessidades básicas da população local, promovendo momentos de alegria e esperança para aqueles que mais precisam.

A ACNE também busca fortalecer a união da comunidade, incentivando a participação ativa dos moradores nas diversas atividades promovidas, e colaborando com outros parceiros sociais e governamentais para maximizar os impactos das suas ações.

Com um compromisso firme de transformar vidas e proporcionar melhores condições para os moradores do Conjunto Nova Esperança, a associação segue crescendo e se tornando cada vez mais um pilar de apoio e solidariedade na cidade de Santa Rita.





